



LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014. Caso não haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, os lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão destinados, diretamente, no momento da sessão de disputa, à ampla concorrência, em primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019–FAUEPG

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO PARA O LOTE**”, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme especificações do ANEXO I do Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do **ANEXO I**.

1.2 O **Preço Máximo** estabelecido para o presente processo licitatório é de **R\$ 43.284,40** (Quarenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

1.3 **Prazo de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (tinta) dias corridos, após o envio/recebimento da ordem de compra.

1.4 **Local de Entrega:**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Rua Siqueira Campos, n.º 99

Bairro Uvaranas, CEP: 84.031-030

Ponta Grossa – Paraná

Tel.– 42-3220-3427 Contato: Prof. Osvaldo Mitsuyuki Cintho

e-mail: omcintho@uepg.br

1.5 **Garantia:** Para os todos lotes

Ofertar garantia total, cobrindo todos os itens inerentes ao pleno funcionamento do produto para o objeto descrito conforme Termo de Referência que acompanha o edital do Pregão Presencial n.º 003/2019 da FAUEPG, pelo período mínimo de **12 (doze)** meses ou conforme fábrica, caso superior; contados a partir do recebimento, aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais. A CONTRATADA compromete-se a substituir os produtos, objeto do **Pregão Presencial n.º 003/2019**, que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta;

Durante o prazo de garantia, no caso de defeito de funcionamento do produto, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços de assistência, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto;

Durante a garantia do produto, havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providenciar as notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno;

Durante a garantia do produto providências quanto ao transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta serviço autorizado serão de responsabilidade da empresa vencedora; Prazo máximo para o atendimento das solicitações de assistência para conserto ou reparo será de no máximo 48 horas, contadas a partir da data e horário da solicitação.

1.6 Assistência técnica: Para os lotes 1 e 3

A CONTRATADA deverá Indicar Assistência técnica no Paraná.

A CONTRATADA assegurará assistência técnica pelo mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme fábrica caso superior, para os lotes **1 e 3** descritos conforme Termo de Referência que acompanha o edital do Pregão Presencial n.º 003/2019 da FAUEPG, contados a partir do recebimento, aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para a FAUEPG.

A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), indicando os telefones de contato. Os chamados poderão ser abertos por **Oswaldo Mitsuyuki Cintho**

A solução do problema para o deverá ser de até 36 (trinta e seis) horas corridas e contadas após a abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Todas as despesas de envio e substituição de peças, serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 02/05/2019

Hora: 10h00

Local: sede administrativa na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAUEPG, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAUEPG.

3.3 Caso não haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, os lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão destinados, diretamente, no momento da sessão de disputa, à ampla concorrência, em primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, Tel. (42) 3320 3497, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO II**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

5.7 Para participar na condição de **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o **CRENCIAMENTO** os seguintes documentos:

5.7.1 Licitantes **OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

5.7.2 Licitantes **NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do Estado sede da pessoa jurídica, **emitida no exercício 2019**, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.8 Caso a licitante que declarar a sua condição de **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, **podará ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.**

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela FAUEPG, **conforme modelo ANEXO I, ou** ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I**, deverá ser elaborada por computador, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, **contendo folder/encarte técnico/manual que comprove atendimento as especificações mínimas solicitadas**, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) **Prazo de Entrega:** o equipamento deverá ser entregue em até 30 (tinta) dias corridos, após o envio/recebimento da ordem de compra.

e) **Local de Entrega:****FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

Rua Siqueira Campos, n.º 99

Bairro Uvaranas

84.031-030

Ponta Grossa – Paraná

f) Conter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;

g) Informar os seguintes dados do representante legal:

- Nome completo
- Número do CPF e do RG

7.2 A LICITANTE É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DOS LOTES.

7.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (8.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).**

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFBn.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência

de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;

- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

8.2 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (item 8.1.3 alíneas “a” a “e”), o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração

pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se

- enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Presidente da FAUEPG para homologação do resultado final do Pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.13.

9.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação de Apoio a UEPG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, recursos próprios da FAUEPG.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1 Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na FAUEPG para retirar a Ordem de Compra e assinar o Termo de Garantia (**ANEXO V**).

13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

13.3 O Termo de Garantia a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito, complementos deste Edital e Legislação Federal Pertinente.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer

declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.2 A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

14.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

14.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **entrega total dos equipamentos** e requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

15.3 Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).

15.4 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo presidente da FAUEPG, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (42) 3311-8351

16.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 Anexos do Edital:

- Descrição do Objeto e Proposta de Preços / Termo de Referência **(ANEXO I)**
- Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) **(ANEXO II)**
- Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**
- Modelo da Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO IV)**
- Minuta do contrato **(ANEXO V)**

Ponta Grossa, 12 de abril de 2019.

Sivaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

Saulo Pontarolo Marena
Pregoeiro

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

Modalidade: Pregão Presencial	Número: 003/2019	Abertura Pública dia: 02/05/2019
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Bairro:
CEP:	Fax:	Estado:
Telefone:	Agência:	e-mail:
Banco:	Conta Corrente:	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital.		PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: nos termos do item 1.3 e 1.4 do Edital.
CONCORDAMOS COM TODAS ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Lote	Item	Qtde	Un	Equipamento	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca/modelo	Preço Unitário Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
01	1	2	pç	Dispositivo para fornecer energia elétrica ininterrupta tipo "NOBREAK" de potência mínima de 1,4kVA; bivolt. Garantia de mínima 12 meses	R\$ 722,00	R\$1.444,00			

VALOR TOTAL MÁXIMO – LOTE 01

R\$ 1.444,00

Lote	Item	Qtde	Un	Equipamento	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca/modelo	Preço Unitário Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
02	1	1	pç	Sistema para aquisição de dados do tipo Datalogger com tela com display gráfico; com no mínimo: 08 canais de entrada; com capacidade de registro de temperatura com termômetro tipo K; com velocidade mínima de aquisição de 50ms	R\$ 9.716,40	R\$ 9.716,40			

VALOR TOTAL MÁXIMO – LOTE 02

R\$ 9.716,40

Lote	Item	Qtde	Un	Equipamento	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca/ modelo	Preço Unitário Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
3	13	6	pç	<p>Notebook i7/16GB/SSD 128gb/HD 1TB/Placa Gráfica 4GB/Tela 15,6"</p> <p>Notebook i7/16GB/SSD 128gb/HD 1TB/Placa Gráfica 4GB/Tela 15,6"</p> <p>Full HD. Notebook com as seguintes características mínimas:</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador de última geração disponível pelo fabricante, deverá ter pontuação mínima de 12.400 pontos segundo o CPU Benchmark (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), deverá possuir 6 Cores e um total de 12 Threads, com Cache de 9MB na L3, 8 GT/s DMI, TDP máximo de 45W, compatível com DDR4 e suporte a resoluções 4096x2304@60Hz. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir dois slots do tipo SODIMM, padrão DDR4 com frequência mínima de 2666MHz, capacidade máxima de 32GB, sendo que deve vir instalado com 16GB. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir unidade de armazenamento padrão M.2 (2280), conexão SATA III (6Gbps) ou superior, já vir instalado com M.2 de no mínimo 128Gb onde deve vir instalado o sistema operacional. - Deverá possuir também uma segunda unidade de armazenamento em disco rígido de 2,5", conexão SATA III (6Gbps), vindo instalado HD de no mínimo 1Tb. <p>Processamento Gráfico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir dois processadores gráficos, um integrado ao processador operando em frequência base de 350Mhz e capacidade de uso de memória compartilhada com a memória RAM, e um segundo processador gráfico dedica com interface GDDR5 e no mínimo 4GB de memória, mínimo 760 CUDA cores, clock de memória mínimo de 7 Gbps, com interface de 128 Bit. <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá vir equipado com uma tela de 15,6" com capacidade de resolução máxima de 1920X1080/60Hz sem touchscreen, deverá 	R\$ 5.354,00	R\$ 32.124,000			

Lote	Item	Qtde	Un	Equipamento	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca/ modelo	Preço Unitário Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
				<p>possuir a tecnologia IPS (In-PlaneSwitching), com um ângulo de operação de 135 Graus, deverá possuir película anti-reflexiva.</p> <p>Portas de Expansão: -Deverá possuir as seguintes portas externas para expansão: 1x SD/Micro SD card2 em 1, 2x USB 3.1 Tipo-A, 1x USB 2.0, 1x HDMI 2.0, 1x conector RJ-45 10/100/1000 auto-sensing, 1x conector P2 alto falante/microfone.</p> <p>Conexão Sem Fio: - Deverá possuir conexão wireless 802.11ac, com capacidade de comunicação dual band 2.4 e 5Ghz MIMO e estar equipado com bluetooth 5.0.</p> <p>Bateria: Deverá possuir uma bateria equipada com no mínimo 4 células, com mínimo de 56 WHr com autonomia estimada em 4 horas de uso.</p> <p>Chassis: - Deverá possuir uma câmera integrada (Webcam) widescreen HD (720p) com microfone. - Deverá possuir teclado do tipo chiquete, com teclado numérico, padrão ABNT com retro iluminação.</p> <p>Sistema Operacional: - Compatibilidade com Windows 10 Home, Windows 10 Pro e Ubuntu, sendo que todos os drivers para total compatibilidade do sistema devem estar disponíveis no site do fabricante e livre para download. - Deverá vir com Windows 10 Pro OEM, instalado e ativado.</p> <p>Garantia: - Deverá possuir uma garantia mínima de 12 meses a contar pela data de recebimento do equipamento. A mesma, deverá ser fornecida pelo fabricante e possuir canais de contato via chat ou 0800. - O equipamento deverá possuir sistema de diagnóstico embutido na BIOS para detectar falhas de hardware que funcione independente do sistema operacional.</p> <p>Documentação: - Deverá possuir Energy Star 6.1 e EPEAT Silver - Deverá ser fornecido declaração do fabricante ou distribuidor</p>					

Lote	Item	Qtde	Un	Equipamento	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca/ modelo	Preço Unitário Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
				oficial do fabricante comprovando com contrato de parceira direto com o fabricante. - Apresentar atestado de capacidade técnica para venda de equipamentos similares					

VALOR TOTAL MÁXIMO – LOTE 03

R\$ 32.124,000

Atenção Sr. Fornecedor: Anexar a PROPOSTA folder/encarte técnico/manual que comprove atendimento as especificações mínimas solicitadas

Cidade, ____ de _____ de 2019.

_____ Nome e Assinatura legível do Representante R.G CPF.
--

ANEXO II
Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

Nome da empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n., a participar da licitação instaurada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Empresa)
com firma reconhecida

Observação: esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
Modelo Declaração

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**, instaurado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE PONTA GROSSA**.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei
Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e *de não haver nenhum dos
impedimentos previstos no § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006*.

*Atenção: Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte
para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos
neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o
Credenciamento.*

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**Nome da empresa**
Papel TimbradoDeclaramos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente contrato n.º XX, decorrente do Pregão Presencial n.º XXXX/2019 da CONTRATANTE - instaurado para a XXXXXXXXXXXXX, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1.ª . OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o **fornecimento de equipamentos de informática e armário de aço**, conforme estipulações constantes do procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2019**, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

Lote	Item	Qty	Un.	Produto	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA 2.ª - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.

Os produtos deverão ser entregues de forma única em até 30 dias após assinatura do contrato e envio da ordem de compra no seguinte local:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Rua Siqueira Campos, n.º 99
Bairro Uvaranas, CEP: 84.031-030
Ponta Grossa – Paraná
Fone: (42) 3025-6456

CLÁUSULA 3.ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e alterações nos prazos e normas gerais da prestação dos serviços pela mesma.

CLÁUSULA 4.ª – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de **XXXXX** (XXXXXX), aplicável na dotação orçamentária XXXXx

CLÁUSULA 5.ª – DO PAGAMENTO

15.1A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **entrega total dos equipamentos** e requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

15.3 Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).

15.4 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

CLÁUSULA 6.ª - DA GARANTIA

6.1 Ofertar garantia total, cobrindo todos os itens inerentes ao pleno funcionamento do produto para o objeto acima descrito conforme Termo de Referência que acompanha o edital do Pregão Presencial n.º 003/2019 da FAUEPG, pelo período mínimo de **12 (doze)** meses ou conforme fábrica, caso superior; Contados a partir do recebimento, aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal.

6.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais. A CONTRATADA compromete-se a substituir os produtos, objeto do **Pregão Presencial n.º 003/2019**, que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta;

6.3 Durante o prazo de garantia, no caso de defeito de funcionamento do produto, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços de assistência, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto;

6.4 Durante a garantia do produto, havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providencias das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno;

6.5 Durante a garantia do produto providências quanto ao transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta serviço autorizado serão de responsabilidade da empresa vencedora; Prazo máximo para o atendimento das solicitações de assistência para conserto ou reparo será de no máximo 48 horas, contadas a partir da data e horário da solicitação

CLÁUSULA 7.ª - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO COUBER)

7.1 A CONTRATADA assegurará assistência técnica pelo período mínimo de **12 (doze)** meses ou conforme fábrica, caso superior, para o lote 1 e 3 descrito conforme Termo de Referência que acompanha o edital do Pregão Presencial n.º 003/2019 da FAUEPG, contados a partir do recebimento, aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal.

7.2 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para a FAUEPG.

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), indicando os telefones de contato. Os chamados poderão ser abertos por **Oswaldo Mitsuyuki Cintho**

7.4 A solução do problema para o deverá ser de até 36 (trinta e seis) horas corridas e contadas após a abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

7.5 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE.

7.6 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

7.7 Todas as despesas de envio e substituição de peças, serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia.

CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2 Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos.

8.3 Responsabilizar-se por todos os impostos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive fretes, seguros, etc.

8.4 As empresas paranaenses, deverão emitir nota(s) fiscal(is) observando a ISENÇÃO DE ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/2003, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS n.º 26/2003.

8.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

8.7 A contratada deverá entregar os equipamentos e mobiliários sem custos adicionais;

8.8 Deve entregar produtos novos, entendendo-se como tal, de primeira utilização;

8.9 A contratada deverá realizar a montagem e instalação de todos os produtos;

CLÁUSULA 9.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do objeto do presente contrato.

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do presente contrato, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no edital e na proposta da CONTRATADA.

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Observação: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10.^a – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá a vigência **de xx/xx/xxx a xx/xx/xxxx**, correspondente a **XX (xxx) meses**, podendo ao seu final ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **limitados a 60 (sessenta) meses**, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA.

10.2 A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA 11.^a - DA REVISÃO CONTRATUAL

11.1 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda obedecendo-se as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2 A FAUEPG, periodicamente, poderá consultar e avaliar os preços contratados e compará-los com os preços praticados.

11.3 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

12.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos de fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os

trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.2 A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

12.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

12.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAUEPG, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07 e no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

CLÁUSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei n.º 8.666/93, as quais regem o presente Contrato, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 16 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO

Fica nomeado como gestor do presente contrato o senhor **Oswaldo Mitsuyuki Cintho**, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A contratada também deverá estipular pessoa designada a representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor para fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, XX de XXXXX de 2019.

Xxxx Xxxx Xxxx
Representante legal
CONTRATADA

Sivaldo Baglie
Presidente
FAUEPG

Testemunha

Testemunha

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Nome: _____

RG _____

CPF _____